



PROCESSO Nº 1959/13

PROTOCOLO Nº 11.982.593-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 508/14

APROVADO EM 12/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO AXIA – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1767/13–SUED/SEED, de 14/08/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 26/06/13, do Colégio Axia – Ensino Médio, município de Maringá que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Axia – Ensino Médio, localizado na Avenida Horácio Raccanello Filho, nº 5950, Bairro Novo Centro, do município de Maringá, é mantido pelo Centro Educacional Axia Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5483/12, de 11/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 08/10/12 a 08/10/17 (fl. 05).

A Instituição de Ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 5483/12, de 08/10/12, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2013 (fl. 05).

O Núcleo Regional de Educação de Maringá, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados (fls. 96, 98 a100).



PROCESSO Nº 1959/13

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas.

### Matriz Curricular (fl. 48)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 19 - MARINGÁ		MUNICIPIO: 1530 - MARINGÁ											
ESTAB.: 03955 - AXIA, C-EM		ENT MANTEN.: CENTRO EDUC AXIA LTDA											
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA	MODULO: 40 SEMANAS									
DISCIPLINAS		/ SERIE			1	2	3						
BNC	ARTE	1	1	1									
	BTIOLOGIA	3	3	3									
	EDUCACAD FISICA	1	1	1									
	FILOSOFIA	1	1	1									
	FISICA	3	3	3									
	GEOGRAFIA	2	2	2									
	HISTORIA	2	2	2									
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4									
	MATEMATICA	5	5	5									
	QUIMICA	3	3	3									
	SOCIOLOGIA	1	1	1									
BNC	SUB-TOTAL	26	26	26									
PD	L.E.M.-ESPANHOL	1	1	1									
	L.E.M.-INGLES	2	2	2									
	REDACAO	1	1	1									
PD	SUB-TOTAL	4	4	4									
	TOTAL GERAL	30	30	30									

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
CARGA HORARIA DIARIA: 05 AULAS DE 50MIN, NO PERIODO DA MANHA E UMA VEZ POR SEMANA, 05 AULAS DE 50MIN NO PERIODO DA TARDE SENDO 0 4ª FEIRA

DATA DE EMISSAO: 22 DE Outubro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

*Maria Inês Teixeira Barbosa*  
Chefe do N.º E. Maringá  
Decreto 788/11 - RG: 716.737-7



PROCESSO Nº 1959/13

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 117)

Período/ ano	Matrículas ate julho	Matrículas após julho	Desistente	Transferido	Reprovados	Aprovados
	2013	2013	2013	2013	2013	2013
	08	04	0	01	02	09

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 11 a 33.

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 254/13, de 11/07/13, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Sueli Romano da Silva – licenciada em Pedagogia; Marisa Aparecida Guermandi – licenciada em Pedagogia; Silvana Cristina Bergamo – licenciada em Letras, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fl. 101).

### 1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica, encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 112).

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Axia – Ensino Médio, do município de Maringá.

Em relação ao Certificado do Corpo de Bombeiros e à Licença da Vigilância Sanitária, constam à fl. 118, parecer técnico do Engº Civil Roberto Karklin - CREA 14.481/D-PR, onde atesta que as condições sanitárias e de segurança do Colégio Axia atendem as exigências previstas na legislação vigente.



PROCESSO Nº 1959/13

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Ciências, Biologia, Física, Química e de Informática devidamente equipados, complexos sanitários adequados com acessibilidade para portadores de deficiências. O Colégio não possui quadra poliesportiva e a Comissão Verificadora, informa:

(...)As aulas práticas da disciplina de Educação Física estão sendo realizadas em academias conveniadas como: Estética Academia, situada na Av. Herval, 951, Novo Centro, aproximadamente em 100 metros e, Academia e Escola de Futsal, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 241, numa distância de 500 metros da Instituição de Ensino, onde a entidade mantenedora disponibiliza um carro Van para locomover os alunos e o professor da disciplina (fl. 108).

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção da docente de Sociologia que é bacharel em Ciências Sociais com especialização em História e Sociedade – Área de Concentração: História Social e mestre em Ciências Sociais.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Axia – Ensino Médio, mantido pelo Centro Educacional Axia Ltda, município de Maringá, desde o início do ano de 2013, por mais 5 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018, de acordo com as Deliberações nº 02/10-CEE/PR e nº 01/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

c) providenciar a formação pedagógica da docente para a disciplina de Sociologia.



PROCESSO Nº 1959/13

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

Romeu Gomes de Miranda  
Vice-Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE, em exercício